



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL

Tipo de Processo<< 0007057-31.2009.8.26.0236
Campo excluído do banco de dados >> nº:
Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Tipo Completo da Parte Ativa **Nome da Parte Ativa Principal<< Campo excluído do banco de dados >>**
Principal<< Campo excluído do banco de dados >>:
Tipo Completo da Parte Passiva **Capas JP Fabricação e Artefatos Texteis Ltda**
Principal<< Campo excluído do banco de dados >>:

EDITAL-CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART 7 § 1º DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresarias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Inadimplemento, de CAPAS JP FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA, PROCESSO. 0007057-31.2009.8.26.0236, o MM Juiz de Direito da 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SP, o DR. GLARISTON RESENDE, NA FORMA DA LEI FAZ SABER que por sentença proferida em 15/05/2014, 11:43:45, foi decretada a falência da empresa CAPAS JP FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA, como a seguir transcrito: “POSTO ISSO, julgo aberta, hoje, às 17h00min, a falência de Capas JP Fabricação e Artefatos Têxteis Ltda., estabelecida na Rua Dionísio Alves de Moraes, nº 262, Jardim Verona, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, declarando seu termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto, dia 15 de janeiro de 2009. Marco o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito. Intime-se a ré, na pessoa de seus representantes legais, para apresentar em 05 (cinco) dias a relação nominal dos credores indicando endereço, importância, natureza, classificação dos respectivos créditos, sob pena de incorrer nas penas do crime de desobediência; Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, salvo nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/05; Fica expressamente proibida a realização de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial; Oficie-se ao Registro Público de Empresas a fim de proceder a anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "falência", a data da decretação da falência e a inabilidade do falido em exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no § 1.º do art. 181 da Lei 11.101/05; Nomeio o representante legal do próprio requerente como administrador assinando-lhe o prazo de 24 horas para prestar compromisso, devendo desempenhar as atividades constantes no inc. III do "caput" do art. 22 da Lei 11.101/05; Indefiro a continuação provisória das atividades do falido, ensejo em que determino a lacração do estabelecimento comercial do falido, por oficial de justiça, nos termos do art. 109 da Lei 11.101/05. Intime-se o Ministério Público para manifestar-se no feito. Oficie-se às

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IBITINGA****FORO DE IBITINGA****2ª VARA CÍVEL**Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Fazendas Públicas Federal, do Estado de São Paulo e do município de Ibitinga, a fim de tomarem conhecimento da falência. Publique-se por edital a íntegra da decisão declaratória da falência e posteriormente, da mesma forma, publique-se a relação dos credores do falido. O prazo para as habilitações de credores é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, devendo ser protocoladas no Cartório da 2ª Vara Cível. Rua Prudente de Moraes 570, Centro – Ibitinga/SP “ à saber Não houve apresentação de Relação Nominal de Credores pelos Falidos . A partir da publicação única desse Edital , terá início o prazo de 15 dias para apresentação de Habilitações ou Divergências de Credito , ao Administrador Judicial RODRIGO DAMASIO DE OLIVEIRA, com endereço eletrônico damasiopericias@gmail.com . E para que produza seus efeitos de direito , mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS dado e passado nessa cidade de Ibitinga – Estado de São Paulo EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE CAPAS JP FABRICAÇÃO E ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, PROCESSO Nº 0007057-31.2009.8.26.0236, JUSTIÇA GRATUITA.

Ibitinga, aos 05 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**